

Unica



~~por~~
~~assinado~~
A PROVASO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 111/90

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM

PROPRIEDADE DA ACADEMIA SOL AMERICANA DE TREI-

NAMENTO ESPIRITUAL"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 68.

IBIÚNA, 25 DE ABRIL DE 1990.

Senhor Presidente:

*Leva-se em conta
copias os demandados.
os comitês.
Itupua, 30/4/90*

202

- Encaminha a presente Projeto de Lei sob o nº 68, desta data de nossa autoria, para apreciação desta E. Câmara, visando autorizar o Poder Executivo a executar serviços de terraplenagem em área pertencente à Academia Sul Americana de Treinamento Espiritual, no Bairro do Curral, neste Município.

Trata-se de obras de ampliação das dependências da Academia Seicho-No-Ie do Brasil como nós conhecemos, que recebe periodicamente milhares de adeptos do país inteiro e que muito divulga e torna conhecido o nosso Município.

Conforme se nota a Academia participa com os gastos referentes aos combustíveis, ficando a cargo da Municipalidade as despesas referentes à cessão das máquinas e dos operadores.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência seja a presente Proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

to de Lei nº 331/90

ido em 30 de 04 de 19 90

enc. em 10 de 06 de 19 90

ido por [assinatura]

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

A
SUA EXCELENCIA,
O SENHOR DOUTOR TADEU ANTONIO SOARES.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 111/90

DE 25 DE ABRIL DE 1990

Concede autorização ao Executivo para execução de serviços de terraplenagem em propriedade da Academia Sul Americana de Treinamento Espiritual".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços de terraplenagem em propriedade pertencente à Academia Sul Americana de Treinamento Espiritual, no Bairro do Curral no Município de Ibiúna.

§ 1º.- As despesas de combustíveis correrão por conta da proprietária do imóvel.

§ 2º.- Fica estabelecido um tempo de 60 (sessenta) horas máquina para a execução dos serviços constantes do "caput" deste artigo.

§ 3º.- As horas que excederem às estabelecidas no parágrafo anterior, para a execução dos serviços, serão pagas pela proprietária do imóvel beneficiado, aos cofres da Prefeitura Municipal de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1990.

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2804
28/05/90

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 111/90 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 30 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Versadores, e encaminhado às Comissões para examarem Parcer.

Ibiúna, 02 de maio de 1990.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1105
11/05/2011

Comissão de Justiça e Redação

Sob o aspecto legal

nada há de

Além disso, que é

soberano p/ deliberar

S/O. Ver. de Maio 14
5
30

Secretaria de Administração

Comissão de Justiça e Redação

José Luiz Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 95/90

29.06
Câmara

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 111/90
DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO:

da a opor.

cisões.

maio de 1990.

Assinam:

TADEU ANTÔNIO SUARES
PRESIDENTE

SALOMÃO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

SATILIO TEIXEIRA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 95/90

"Concede autorização ao Executivo para execução de serviços de terraplanagem em propriedade da Academia Sul Americana de Treinamento Espiritual".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços de terraplanagem em propriedade pertencente à Academia Sul Americana de Treinamento Espiritual, no Bairro do Curral no Município de Ibiúna.

§ 1º.- As despesas de combustíveis correrão por conta da proprietária do imóvel.

§ 2º.- Fica estabelecido um tempo de 60 - (sessenta) horas máquina para a execução dos serviços constantes do "caput" deste artigo.

§ 3º.- As horas que excedem às estabelecidas no parágrafo anterior, para a execução dos serviços, serão pagas pela proprietária do imóvel beneficiado, aos cofres da Prefeitura Municipal de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1990.

Tadeu Antônio Soares
- TADEU ANTÔNIO SOARES -
PRESIDENTE

Waldomiro Ferreira de Campos
- WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS -
1º SECRETÁRIO

Sátio Teramae
SATIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE

Ofício GPC-nº 201/90

Ibiúna, 31 de maio de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 95/90, referente ao Projeto de Lei nº 68/90 desse Executivo e que nesta Casa de Leis recebeu o Nº 111/90, aprovado na Sessão Ordinária do dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IADEU ANTÔNIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2009
2009

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº 111/90 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 30 p. passado e que devido a sua aprovação foi expedido o respectivo Autógrafo de Lei nº 95/90 através do ofício nº 201/90 da presente data.

Ibiúna, 31 de maio de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA

2209
2209

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº 111/90 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 30 p. passado e que devido a sua aprovação foi expedido o respectivo Autógrafo de de Lei nº 95/90 através do ofício nº 201/90 da presente data.

Ibiúna, 31 de maio de 1990.